

06/02/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.270.234/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2020	
NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA MINISTERIO UMA GOTA DE MILAGRE					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa					
LOGRADOURO R SARGENTO LAUDELINO NOGUEIRA			NÚMERO 1385	COMPLEMENTO *****	
CEP 12.702-340	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO CRUZEIRO		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERSILCRUZEIRO@UOL.COM.BR			TELEFONE (12) 3143-5722		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2020 às 15:19:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO UMA GOTA DE MILAGRE

CAPÍTULO I

ARTIGO 1 - A "IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO UMA GOTA DE MILAGRE", com base jurídica no Título II do Capítulo I do art. 5º, VI, VII e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e pelo Código Civil aprovado pela Lei 10.406 de 10/01/2002, com base no Título II das Pessoas Jurídicas e Capítulo I, foi fundada nesta cidade de Cruzeiro/SP, em 01 de Julho de 2019, por tempo indeterminado, à Rua Sargento Laudelino Nogueira, nº 1385 Jardim Europa, CEP: 12.702-340, pelo Presidente, e por um grupo de irmãos em Cristo, com a finalidade de prestar culto a Deus em espírito e verdade, sem fins lucrativos, ficando o foro na cidade de Cruzeiro/SP, eleito para dirimir toda e qualquer dúvida, por mais privilegiado que seja outro.

CAPÍTULO II DA ATIVIDADE PRINCIPAL

ARTIGO 2 – A igreja tem por atividade principal pregar o Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, batizar os conversos, ensinar aos fiéis a guardar a doutrina e a prática da Escritura Sagrada do Antigo e do Novo Testamento, na pureza e integridade.

Parágrafo 1º- Promover seminário à família;

Parágrafo 2º- Promover encontros, congressos, simpósios e cruzadas evangelísticas, através de todos os meios disponíveis de comunicação, orientando os crentes em nosso Senhor Jesus Cristo e o povo em geral para a necessidade de uma vida cristã dinâmica;

Parágrafo 3º- Distribuir folhetos evangélicos, com a finalidade de difundir o conhecimento de Deus para a Salvação da humanidade e colaborar com a sociedade na libertação da pessoa humana na sua regeneração de vida;

Parágrafo 4º- A igreja poderá criar tantos departamentos que se fizerem necessários.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS, SEUS DIREITOS, DEVERES E EXCLUSÕES

Sede: Av. Olívio Nicolí - nº 247/257, Vila Canevari – Cruzeiro/SP – Tel.: 12 3211-9030 / 3144-1636
www.igrejaevangelicaesperanca.com.br



IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO UMA GOTA DE MILAGRE

ARTIGO 3 – Membros são pessoas que fazem parte de uma corporação de uma associação religiosa com a finalidade de receberem orientações fundamentadas através da Bíblia Sagrada, ter boa conduta moral e social.

ARTIGO 4 – A igreja terá numero ilimitado de membros, os quais serão admitidos na qualidade de crentes em nosso Senhor Jesus Cristo, pessoas de ambos os sexos, nacionalidade, cor e condição social ou política.

Parágrafo Único – A igreja reserva-se ao direito de aceitar como membro os que forem batizados ou aceitarem o batismo nas águas por imersão em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo, com bom testemunho público, tendo unicamente a Bíblia Sagrada por sua regra de fé e governo.

ARTIGO 5 – Direitos dos membros:

Parágrafo 1º- Participarem da Santa Ceia; e

Parágrafo 2º- O membro que for indicado pela Diretoria da igreja para qualquer cargo administrativo da igreja é necessário preencher os requisitos satisfatórios (casado, assíduo nos cultos, dizimista, participativo, obediente, de boa conduta e que viva em união com os demais membros)

Parágrafo 3º- Convocar a Assembleia Geral, conforme Art. 60 da Lei Federal 10.406/02 – Código Civil , que prevê o direito básico de 1/5 dos membros.

ARTIGO 6 – Deveres dos membros:

Parágrafo 1º- Cumprirem o Estatuto e as decisões do órgão de administração;

Parágrafo 2º- Prestarem ajuda e colaboração à igreja, quando para tanto forem solicitados, sempre gratuitamente;

Parágrafo 3º- Zelarem pelo patrimônio moral e material da igreja;

Parágrafo 4º- Prestigiarem a Instituição e propagarem o evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo no espírito cristão;

Parágrafo 5º- Cooperarem voluntariamente para o aumento e a conservação do patrimônio da igreja; e

Parágrafo 6º- Sendo eleito a qualquer cargo, inclusive da Diretoria, desempenhar suas funções com presteza, desinteressadamente, sem pretender ou exigir qualquer remuneração ou participação de seus bens patrimoniais.

Sede: Av. Olívio Nicolí - nº 247/257, Vila Canevari – Cruzeiro/SP – Tel.: 12 3211-9030 / 3144-1636
www.igrejaevangelicaesperanca.com.br



IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO UMA GOTA DE MILAGRE

ARTIGO 7 – Das exclusões:

Parágrafo 1º- A exclusão de membros, inclusive da Diretoria, se dará por motivos graves, depois de aprovada a exclusão pela Diretoria, através de uma Reunião Ministerial convocada para esse fim, cabendo ao acusado o direito de defesa, nos termos do **art. 5º, VI**, da Constituição Federal;

Parágrafo 2º- São consideradas graves as seguintes transgressões:

- a) Os que abandonarem a igreja sem motivo justificado ou qualquer comunicação;
- b) Os que deixarem de dar bom testemunho público;
- c) Os que solicitarem sua exclusão espontaneamente;
- d) Os que desviarem da igreja e dos preceitos bíblicos recomendados como regra e ensinamento;
- e) Os que praticarem imoralidade por sexualismo, conforme consta nas Epístolas aos I Coríntios, cap. 6, vers. 09 e 10, e aos Romanos, cap. 1, vers. 27 e 28 da Bíblia Sagrada;
- f) Os que não cumprirem as normas (desobediência) deste Estatuto;
- g) Os que rebelarem contra o órgão da administração;
- h) Os que praticarem: Homicídio doloso, roubo, furto e outros delitos descritos no Código Penal Brasileiro;
- i) Os que praticarem atos imorais à sociedade;
- j) Os bigamos;
- k) Os pedófilos.

Parágrafo 1º- Os motivos omissos neste artigo serão apreciados pela Diretoria da igreja convocada para este fim, lavrada em Ata para que se tornem com força estatutária;

Parágrafo 2º- Nenhum direito patrimonial econômico ou financeiro terá o membro que for excluído da igreja, ou participação de seus bens, por possuir apenas aquela qualidade de membro, como também solicitar devolução das ofertas, das coletas, ou dos dízimos e outras contribuições que tenha efetuado.



CAPÍTULO IV

**DO CARÁTER DOS RECURSOS
E MODO DE APLICAÇÃO**

ARTIGO 8 – Os recursos da igreja serão obtidos voluntariamente através de dízimos, coletas, ofertas e doações espontâneas de pessoas físicas e jurídicas, as quais serão obrigatoriamente escrituradas em livros próprios que assegurem sua exatidão.

ARTIGO 9 - Os recursos da igreja serão aplicados no País ou fora dele, e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 10 – É vedada a remuneração, por qualquer forma de distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens do patrimônio da igreja aos seus mantenedores ou membros sob nenhuma forma ou pretexto, a título de participação do seu patrimônio.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLEIAS

ARTIGO 11 – Haverá dois tipos de Assembleias Gerais:

- a) Assembleia Geral Ordinária; e
- b) Assembleia Geral Extraordinária

ARTIGO 12 – A Assembleia Geral Ordinária é soberana e terá lugar na primeira quinzena de janeiro a cada 04 (quatro) anos, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, procedido por votos de aclamação ou por escrutínio secreto.

Parágrafo Único – A Diretoria será empossada logo após a eleição.

ARTIGO 13 – A Diretoria terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo seus mandatos ser prorrogados a critério do Pastor Presidente.

ARTIGO 14 – A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá para tratar de assuntos urgentes e apreciar exclusivamente os casos que motivarem a convocação especial e será realizada a qualquer tempo e hora para resolver os casos surgidos.



IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO UMA GOTA DE MILAGRE

Parágrafo 1º- Eleger um substituto em caso de vacância de membro da Diretoria;

Parágrafo 2º- Aprovar as contas financeiras;

Parágrafo 3º- Alterar o Estatuto parcial ou totalmente;

Parágrafo 4º- Elaborar programa de atividades e executá-lo;

Parágrafo 5º- Elaborar plano de trabalho e propostas orçamentárias para o ano seguinte;

Parágrafo 6º- Cumprir exigências do Órgão Público; e

Parágrafo 7º- Resolver os casos omissos.

ARTIGO 15 – Qualquer Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos seus membros em comunhão e, em segunda convocação, com a metade de mais um.

Parágrafo 1º – As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, serão convocadas através de Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 dias, em papel timbrado, devendo ser fixado em lugar visível na igreja e nos locais públicos, Prefeitura e Câmara Municipal da cidade, contendo local, hora, dia, mês, ano e a Ordem do Dia a ser tratado.

Parágrafo 2º - De acordo com os Artigos 46 a 61 do Código Civil – Lei Federal 10.406/02, as Assembleia Geral tem competência absoluta para destituir os administradores e alterar o estatuto.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES DO MINISTÉRIO

ARTIGO 16 – O ministério é composto de pastores, presbíteros, diáconos e outros obreiros, coordenados pela Igreja, que darão suas colaborações espontaneamente, de forma gratuita, sem exigir qualquer remuneração, com exceção do Pastor Presidente que terá sua atividade laboral remunerada. Esta remuneração será estabelecida na proporcionalidade da arrecadação dos dízimos e das ofertas voluntárias.

Parágrafo 1º- O Ministério se reunirá a qualquer tempo e hora ou quando convocado pelo Presidente, para apreciar as deliberações tomadas pelo Presidente, e delas lavrar-se-á Ata em livro próprio por intermédio do Secretário;

Parágrafo 2º- A reunião terá caráter normativo para os casos futuros e presentes, desde que não contrariem o Estatuto;

Parágrafo 3º- Elaborar regulamento interno;

Parágrafo 4º- Resolver os casos omissos de difíceis reparos; e

Parágrafo 5º- Marcar data de eventos tais como: encontros, congressos, simpósios e cruzadas evangelísticas.

Sede: Av. Olívio Nicoli - nº 247/257, Vila Canevari – Cruzeiro/SP – Tel.: 12 3211-9030 / 3144-1636
www.igrejaevangelicaesperanca.com.br



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400320033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CAPITULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 17 – A Diretoria, como pessoa jurídica, exercerá sua função com responsabilidade e poderes definidos por este ato constitutivo.

ARTIGO 18 – A Igreja, para ser mantida de modo eficiente e de acordo com o providencia e vontade de Deus, terá uma Diretoria composta de seis membros, a saber:

Um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro e, além desta, funcionará um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros eleitos em Assembleia Geral Extraordinária com mandato coincidente ao da Diretoria.

ARTIGO 19 – O Presidente da Igreja será eleito por tempo indeterminado e empossado por uma Assembleia Geral Ordinária na presença de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos, em primeira convocação ou chamada, ou em segunda convocação ou chamada, com a metade mais um, sendo que o cargo de Presidente é vitalício.

Parágrafo Único – Haverá eleição Quadrienal somente para preenchimento dos cargos vagos 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Conselho Fiscal da Diretoria, com exceção do cargo do Vice-Presidente, pois, como Presidente da Igreja, uma vez eleito, será reeleito e empossado automaticamente entre a votação.

ARTIGO 20 – Ao Presidente compete:

Parágrafo 1º- Representar a Igreja, ativa, passiva, judicial, extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;

Parágrafo 2º- Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias, Extraordinárias e as reuniões do Ministério;

Parágrafo 3º- Cumprir e fazer todos os artigos, parágrafos e incisos deste Estatuto; e

Parágrafo 4º- Supervisionar os movimentos dos demais membros da Diretoria.

Parágrafo 5º- Contratar e demitir funcionários;



IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO UMA GOTA DE MILAGRE

ARTIGO 21 – Ao Vice-Presidente:

Parágrafo 1º- Substituir interinamente o Presidente nas suas faltas, ou impedimentos ou vacância; e

Parágrafo 2º- Auxiliar o Presidente no que for necessário.

ARTIGO 22 – Ao Primeiro Secretário compete:

Parágrafo 1º- Redigir as competentes Atas e lê-las para aprovação;

Parágrafo 2º- Ter em boa ordem o arquivo da Secretaria;

Parágrafo 3º- Ler anualmente, em janeiro de cada ano, o relatório da Secretaria, ou quando solicitado pelo Presidente a qualquer tempo.

ARTIGO 23 – Ao Segundo Secretario compete:

Parágrafo 1º- Substituir o primeiro Secretário interinamente nas suas falta, ou impedimentos ou vacância; e

Parágrafo 2º- Auxiliar o primeiro Secretario no que for necessário.

ARTIGO 24 – Ao Primeiro Tesoureiro Compete:

Parágrafo 1º- Superintender todos os movimentos da tesouraria;

Parágrafo 2º- Fazer todos os pagamentos mediante comprovantes em nome da Igreja, que ficarão arquivados na Secretaria da Igreja e sob sua inteira responsabilidade os documentos contábeis;

Parágrafo 3º- Ter em boa ordem e com clareza as Escriturações de todas as receitas e despesas da Igreja; e

Parágrafo 4º- Ler anualmente em janeiro de cada ano o relatório financeiro da tesouraria, ou a qualquer tempo quando solicitado pelo Presidente, aos membros da Diretoria.

ARTIGO 25 – Ao segundo Tesoureiro compete:

Parágrafo 1º- Substituir interinamente o primeiro tesoureiro nas suas faltas, impedimentos ou vacância; e

Parágrafo 2º- Auxiliar o primeiro tesoureiro no que for necessário.

Sede: Av. Olívio Nicoli - nº 247/257, Vila Canevari – Cruzeiro/SP – Tel.: 12 3211-9030 / 3144-1636
www.igrejaevangelicaesperanca.com.br



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400320033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ARTIGO 26 – Ao Conselho Fiscal compete:

Parágrafo 1º- Examinar os livros da Tesouraria, conferir as somas e os valores dos documentos se estão de acordo com os gravados nas Notas Fiscais, recibos e comprovantes de pagamentos, etc; e

Parágrafo 2º- Dar o parecer as Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias concernentes aos movimentos financeiros executados pelos tesoureiros, esclarecendo que não encontraram nenhuma irregularidade em suas gestões e, em caso contrário, deverá tomar medidas para solucionar as irregularidades.

ARTIGO 27 – Fica vedado ao Vice Presidente e a outro membro qualquer da Diretoria, quando substituir o Presidente interinamente nas suas faltas ou impedimentos ou vacância, fazer operações estranhas aos interesses da Igreja, tais como: avais, penhoras, passar procurações, vender bens patrimoniais, fazer reforma parcial ou total deste Estatuto ou modificar quaisquer estrutura da Igreja, como doutrina e os bons costumes impostos pela Entidade.

CAPÍTULO VIII

DA PERDA DE MANDATO

ARTIGO 28 – Em caso de vacância do cargo de Presidente, o novo Presidente será o Vice, o qual será empossado através de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, ou através de Edital publicado na imprensa escrita, se não houver, falada e por último, não havendo órgão de divulgação por Edital de Convocação fixado na Prefeitura ou Câmara Municipal.

Parágrafo 1º- O novo Presidente será empossado nos termos do artigo suso mencionado, e cumprirá o mandato em substituição e prerrogativas de seu antecessor.

ARTIGO 29 – No caso de vacância do vice Presidente, primeiro e segundo Secretário, primeiro e segundo Tesoureiro e membros do Conselho Fiscal, caberá ao Presidente da Igreja indicar junto a Diretoria outro substituto ao cargo vago.

Parágrafo Único – Os que forem eleitos nos casos de vacância cumprirão o seu tempo de mandato pelo período remanescente de seu antecessor, com prorrogação estabelecida no **artigo 14** deste codex.

Sede: Av. Olívio Nicoli - nº 247/257, Vila Canevari – Cruzeiro/SP – Tel.: 12 3211-9030 / 3144-1636
www.igrejaevangelicaesperanca.com.br



CAPÍTULO IX

DOS BENS

ARTIGO 30 – Os bens da Igreja serão administrados pelo Presidente e o Primeiro Tesoureiro, que assinam em conjunto ou isoladamente os documentos oficiais da Entidade, bem como Cheques, Procurações, Títulos e Contratos em geral, Escritura Pública, Vendas e Aquisições de Bens Patrimoniais, inclusive levantamento de dinheiro para fundos de Caixa da Igreja junto aos Bancos e Estabelecimento de Créditos.

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 31 – A Igreja terá por patrimônio quaisquer bens imóveis, móveis e utensílios, veículos e semoventes, que possua ou venha possuir, os quais serão escriturados em nome da Entidade, e só poderão ser vendidos ou alienados com aprovação da presidência.

CAPÍTULO XI

DA CONVOCAÇÃO ESPECIAL

ARTIGO 32 – Com o propósito de defender os interesses da Igreja, se fará uma convocação especial de uma Assembleia Geral Extraordinária, com todos os pastores, membros da Diretoria, presbíteros, diáconos, dirigentes de Congregação e dos membros efetivos, a fim de tomarem ciência das deliberações doutrinárias para o bem do trabalho do Evangelho.

CAPÍTULO XII

DAS ORDENAÇÕES

ARTIGO 33 – Cabe o Presidente da Igreja consagrar e ordenar pastores, presbíteros e diáconos para a Igreja.



IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO UMA GOTA DE MILAGRE

ARTIGO 34 – As consagrações de Ministros do Evangelho só se farão pela Convenção da própria Igreja.

Parágrafo Único – Para cumprimento deste artigo, as consagrações de Ministros do Evangelho só se darão através de decisão do Pastor Presidente apresentada antecipadamente aos membros da Diretoria.

ARTIGO 35 – A Convenção concederá Certificado de Ordenações aos Ministros do Evangelho que tenham sido ordenados, segundo preceito bíblico e por ordem estabelecida, para continuar propagar o Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo e estabelecer outras Igrejas da mesma Fé, nas normas estabelecidas no artigo anterior.

ARTIGO 36 – Os Certificados que tratam neste artigo, serão assinados pelo Presidente e pelo primeiro Secretário.

ARTIGO 37 – A Concessão de Certificados não importará em compromisso financeiro da Igreja para com o Ministro ordenado.

ARTIGO 38 – A Igreja reserva-se no direito de caçar a credencial expedida ao Ministro ordenado, a qualquer tempo, que não permanecer fiel à doutrina por ela esposada à boa ordem da fraternidade cristã e aos costumes previstos na Palavra de Deus.

ARTIGO 39 – A qualquer Ministro de confissão religiosa, como pastores, presbíteros, Missionários do Evangelho, diáconos ou os que tiverem na escala de serem separados para o Ministério Eclesiástico, como também os dirigentes nomeados para dirigir as filiais, com a função de desempenhar a pregação do Evangelho, a Santa Ceia, Batismo em água, realizações de cerimônias fúnebres e de casamento desta Igreja (cabendo a Santa Ceia, Batismo em água, realizações de cerimônias fúnebres e de casamento, somente aos pastores), não implica o reconhecimento de relação de emprego nem de vínculo empregatício de trabalho assalariado ou prestação de serviço remunerado, uma vez que a Entidade não tem fins lucrativos e nem assume o risco de atividade econômica, não se podendo também falar em perda por danos morais, por estar dentro de sua espontânea vocação e convicção religiosa, mesmo que seja mantido pela Instituição.

Sede: Av. Olívio Nicolí - nº 247/257, Vila Canevari – Cruzeiro/SP – Tel.: 12 3211-9030 / 3144-1636
www.igrejaevangelicaesperanca.com.br



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400320033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CAPÍTULO XIII
DAS FILIAIS



ARTIGO 40 – Cabe a Igreja matriz gerenciar todos os movimentos financeiros e econômicos das filiais.

ARTIGO 41 – Compreendem-se como filiais as Igrejas que são subordinadas e gerenciadas pela Igreja matriz com a mesma norma deste Estatuto.

ARTIGO 42 – As filiais abertas e as que se unirem serão vinculadas à igreja matriz, através de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim e com força estatutária.

ARTIGO 43 – As filiais passarão a serem subordinadas e gerenciadas por este Estatuto depois de lavrado em Ata e devidamente registrado em Cartório competente.

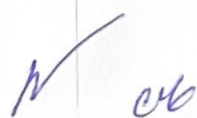
ARTIGO 44 – No caso de divisão ou cisão unilateral de qualquer uma das filiais vinculadas, à Igreja matriz e subordinadas a este Estatuto, além de serem desligadas, perderão os direitos sobre seus bens patrimoniais, tais como: imóveis, móveis e utensílios, veículos ou semoventes, inclusive dinheiro em caixa, etc, mesmo que seja a maioria, sem direito de reclamar em juízo ou fora dele contra a Igreja matriz que é fiel proprietária e mantenedora.

ARTIGO 45 – Fica vedado as filiais fazerem quaisquer operações estranhas tais como: penhora, outorgar procurações, vender bens patrimoniais bem como registrar, em Cartório das pessoas jurídicas, Atas ou Estatuto, sem ordem por escrito do Presidente da igreja matriz sob pena de nulidade e de serem embargadas.



ARTIGO 46 – As filiais serão administradas pela igreja matriz;

ARTIGO 47 – Caberá ao Presidente da Igreja matriz, nomear ou substituir qualquer dirigente das filiais, sem ônus ou prejuízos para a entidade mantenedora.



CAPITULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 48 – A Igreja, como pessoa jurídica, responderá com os seus bens pelas obrigações por ela contraídas e não os seus membros, individual ou subsidiariamente, com seus bens particulares.

ARTIGO 49 – A Igreja não se responsabilizará por dívidas contraídas por terceiros, sem que haja, para isso, uma prévia autorização por escrito assinada pelo Presidente e pelo primeiro Tesoureiro, sendo nula com assinatura singular, isto é, com apenas uma das assinaturas.

ARTIGO 50 – Este Estatuto só poderá ser reformado parcial ou totalmente, em casos especiais que a lei determina, ou por aprovação da maioria de votos de seus membros efetivos em comunhão quando se fizer necessário, através de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim.

ARTIGO 51 A Igreja poderá ser extinta quando for impossível sua continuidade por decisão da maioria de votos de seus membros efetivos em comunhão através de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, ou por sentença judicial transitada em julgado.

ARTIGO 52 – Em caso de dissolução, depois de pagos todos os seus compromissos, os bens e valores da igreja se reverterão em benefício de outra congênere ou a Assembleia Geral Extraordinária decidirá quanto ao destino de seus bens, depois de solvidos todos os compromissos.

ARTIGO 53 – A Igreja poderá elaborar um regimento interno.

ARTIGO 54 – Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Presidente e pela Diretoria em exercício, os quais, depois de resolvidos e concluídos, serão transcritos em Ata para que tenham força estatutária.



IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO UMA GOTA DE MILAGRE

ARTIGO 55 – Este Estatuto após aprovado pelos membros da Igreja, passará a vigorar depois de registrado em Cartório competente, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 01 de Julho de 2019.

Presidente:



Leticia Laurinda Ludgero
LETICIA LAURINDA LUDGERO
RG/SSP/SP: 43.171.160-4
CPF/MF: 317.609.588-08

Secretário:

Monique Ludmila Ludgero
MONIQUE LUDMILA LUDGERO
RG SSP/SP nº 43.716.957-1
CPF/MF nº 334.114.888-40

Advogado:

[Signature]
Dr. Emerson Ruon Figueiredo da Silva
Advogado
OAB SP nº 367641

1º Tabelião de Notas - Paulo Roberto de C. Scamilla
Rua Capitão Aurélio Bastos, 770 - Fone: (12) 3144-4499 / 3144-3356 - CEP: 12711-440 - Centro - Cruzeiro - SP

Reconhecido por semelhança de firma sem valor econômico de
LETICIA LAURINDA LUDGERO e dou fe.
Selo: S10260AA0130318
CRUZEIRO, 01 de Dezembro de 2019. Hora: 17h, 17m.
Em Test da verdade.
TAMIRES RACIEL ALVES DA SILVA - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.



Protocolo	REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
	da Comarca de Cruzeiro - SP
Nº 3252	Reg. / Av. nº Reg. 1102
	no Livro A-9 desta serventia.
	Cruzeiro, 03 de Janeiro de 2019
	<i>[Signature]</i>
	Fabiana P. R. Vieira
	Escrevente

Sede: Av. Olívio Nicolí - nº 247/257, Vila Canevari - Cruzeiro/SP - Tel.: 12 3211-9030 / 3144-1636
www.igrejaevangelicaesperanca.com.br



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400320033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**
COMARCA DE CRUZEIRO | ESTADO DE SÃO PAULO

CNS 12.085-7

CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO: Ata de Eleição e Posse da Diretoria.

Certifico e dou fé que a Ata da Assembleia Geral, datada de 01 de julho de 2023, em que deliberada a Eleição e Posse da Nova Diretoria da "IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO UMA GOTA DE MILAGRE - CNPJ: 36.270.234/0001-04", contendo duas (02) páginas, mais anexos, foi protocolizada sob nº 14.137, em 17/08/2023; e, averbada sob nº 01, à margem do Registro 1.102 deste Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na presente data de 05 de setembro de 2023.

Pessoa Jurídica: IGREJA EVANGELICA MINISTERIO UMA GOTA DE MILAGRE.

Títulos Inscritos (ato único): Ata da Assembleia Geral, datada de 01 de julho de 2023; Lista de Presença; Edital de Convocação.

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Cruzeiro (SP), 05 de setembro de 2023

Henrique Menezes de Góes Decanini
Oficial de Registro

Selo Digital: 1208574PJCY000002059CY232

Ao Oficial	R\$ 53,53
Ao Estado	R\$ 15,22
Ao IPESP	R\$ 10,42
Ao Reg. Civil	R\$ 2,82
Ao Trib. Justiça	R\$ 3,68
Ao Min. Público	R\$ 2,57
Ao Município	R\$ 1,60
Total	R\$ 89,84

Protocolo nº 14.137





ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO UMA GOTA DE MILAGRE

CNPJ 36.270.234/0001-04

Ao primeiro dia do mês de Julho de dois mil e vinte e três, às vinte horas, deu-se início à Assembleia Geral da **IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO UMA GOTA DE MILAGRE**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.270.234/0001-04**, em sua sede sito a Rua Sargento Laudelino Nogueira, nº 1385, Jardim Europa, Cruzeiro, Estado de São Paulo - CEP 12.702-340, com a presença dos membros conforme lista de presença anexa, em atendimento ao edital de convocação feito pela Presidente **LETÍCIA LAURINDA LUDGERO**, que após uma oração apresentou-nos a

ORDEM DO DIA:

ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA PARA GESTÃO DE 01/07/2023 A 30/06/2027.

Com a palavra a Presidente convocou os presentes para a eleição e posse da Diretoria, e apresentou a chapa assim composta:

DIRETORIA:

PRESIDENTE: Letícia Laurinda Ludgero, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 43.171.160-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 317.609.588-08, residente e domiciliada à Rua Sargento Laudelino Nogueira, nº 1385 – Jardim Europa - Cruzeiro/SP - CEP 12.702-340;

VICE-PRESIDENTE: Wendel da Cruz, brasileiro, casado, soldador, portador da cédula de identidade RG nº 43.171.001-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 322.732.988-38 residente e domiciliado à Rua Sargento Laudelino Nogueira, nº 1385 – Jardim Europa - Cruzeiro/SP - CEP 12.702-340;

SECRETÁRIA: Monique Ludmila Ludgero, brasileira, solteira, maior, portadora da cédula de identidade RG nº 43.716.957-1, inscrita no CPF/MF sob nº 334.114.888-40, residente e domiciliada à Rua Sargento Laudelino Nogueira, nº 1385 – Jardim Europa - Cruzeiro/SP - CEP 12.702-340;

TESOUREIRA: Marcia Sueli da Silva, brasileira, divorciada, cuidadora de idosos, portadora da cédula de identidade RG nº 11.305.334-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 019.497.268-27, residente à Rua Sargento Laudelino Nogueira, nº 1385 – Jardim Europa - Cruzeiro/SP - CEP 12.702-340.





Colocada à proposta em votação, as funções foram aceitas por unanimidade, tendo em vista a presença de todos os eleitos a Presidente os declara solenemente empossados em seus cargos, sem a necessidade de qualquer outra formalidade.

A Presidente expressou seus agradecimentos a todos os presentes e franqueou a palavra, sendo que ninguém fez uso da mesma.

Nada mais tendo a ser discutido ou deliberado, a Presidente encerrou a assembleia determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pela Presidente e por todos os empossados como forma de aprovação, para ser levada a registro junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, para todos os fins de direito.

Cruzeiro/SP 01 de julho de 2023



Letícia Laurinda Ludgero

LETÍCIA LAURINDA LUDGERO

Presidente

Wendel da Cruz

WENDEL DA CRUZ

Vice-Presidente

Monique Ludmila Ludgero

MONIQUE LUDMILA LUDGERO

Secretária

Marcia Sueli da Silva

MARCIA SUELI DA SILVA

Tesoureira



1º Tabelião de Notas - Paulo Roberto de C. Scamilla
Rua Capitão Américo Bastos, 770 - Fone: (12) 3144-9499 / 3144-2308 - CEP: 12701-448 - Centro - Cruzeiro - SP

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de
LETÍCIA LAURINDA LUDGERO e dou fe,

Selo: S10260AA0151167

CRUZEIRO, 30 de agosto de 2023, às 12h12m.

Em Teste da verdade
SABRINA DA SILVA ALEXANDRE - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE.



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400320033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

Protocolo	REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
	da Comarca de Cruzeiro - SP
Nº 14137	Reg. / Av. nº Reg. 1108 / Av. 01
	no Livro A-9 desta serventia.
	Cruzeiro, 05 / setembro de 2023
17/09/23	Paula

Camilly Cristine T. de Paula
Escrevente



D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins que a IGREJA EVANGELICA MINISTERIO UMA GOTA DE MILAGRE, devidamente registrada no CNPJ 36.270.234/0001-04, sob a direção da Pra. LETICIA LAURINDA LUDGERO, portadora do RG (SP) 43.171.160-4, tem por princípio não fazer recolhimentos de dízimos e ofertas em seu ministério, e toda despesa da igreja é saldada por mim, familiares e ajudas espontâneas.

Cruzeiro (SP), 24 de Fevereiro de 2025



Benedito César Ferreira da Silva

Contador - CRC 1SP 116.674/O-4

